

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ethos		
EMENTA: Credencia o Colégio Ethos (INEP/Censo Escolar nº 23278650), instituição sediada na Av. Nicodemos Araújo, nº 233, bairro Centro, CEP 62580-000, Acaraú-CE, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2025 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 01646216/2023	PARECER Nº 614/2023	APROVADO EM 13/12/2023

I – RELATÓRIO

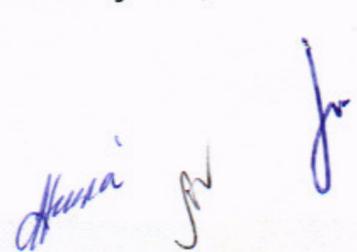
Valeria Cunha de Medeiros, diretora pedagógica do Colégio Ethos, INEP/Censo Escolar 23278650, instituição sediada em Acaraú, por meio do processo protocolizado sob o nº 01646216/2023, solicita ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do curso de Ensino Fundamental e a homologação do regimento escolar.

A referida instituição, situada na Av. Nicodemos Araújo, nº 233, bairro Centro, CEP 62580-000 Acaraú-CE, integra a rede privada de ensino. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 46.308.263/0001-63.

A professora Valeria Cunha de Medeiros, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 766, responde pela direção da instituição, e, como secretária escolar, Maria de Lourdes Feitosa, Registro nº 9478. O corpo docente é composto de 7 (sete) professores, todos habilitados (100%).

Constam no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício de solicitação do credenciamento da instituição de ensino, autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, e homologação do regimento escolar;
- 2) equipamentos;
- 3) habilitação da diretora;
- 4) habilitação da secretária;
- 5) material mobiliário;
- 6) projeto pedagógico;
- 7) corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- 8) fotografias das principais dependências;
- 9) proposta curricular do ensino fundamental;



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 614/2023

- 10) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

O projeto pedagógico da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a educação infantil e ensino fundamental, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar, que determina e normatiza as ações de ensino, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas resoluções deste conselho, e está elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Está estruturado em títulos e capítulos e encontra-se acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

A análise da documentação e do Relatório de Visita realizado pelos técnicos do CREDE 03 mostra que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de: salas de aulas de tamanho adequado para o número de alunos, diretoria, secretaria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, *playground*, dentre outros. A biblioteca conta com um acervo composto de livros didáticos e paradidáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da instituição de ensino, autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, e homologação do regimento escolar tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e na Resolução CEE nº451/2014, que dispõe sobre o credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e outras providências.

III – VOTO DO RELATOR

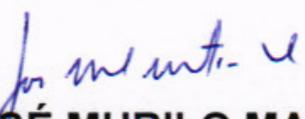
O voto do relator, com base na Informação NEB/CEB/CEE nº 237/2023 da Assessoria Técnica, do Relatório de Visita realizado pelos técnicos da CREDE 03 e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio Ethos, localizado em Acaraú, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2025 e a homologação do regimento escolar.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 614/2023

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2023.


JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE